

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2019

Tipo: MENOR PREÇO

Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOTAS SAMU CANO LONGO DESTINADOS AO USO DOS EMPREGADOS DO CIS-URG OESTE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, NO ANEXO I DO EDITAL.

RECIBO

A Empresa _____

CNPJ nº. _____, retirou Edital de Pregão acima referenciado e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail:

_____.

Telefone: (____) _____ Contato: _____

[local], [data]

(Nome/Documento)
(Assinatura)

IMPORTANTE!

ESTE RECIBO DEVERÁ SER INTEGRALMENTE PREENCHIDO E REMETIDO AO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO CIS-URG OESTE PARA O E-MAIL:

licitacao@cisurg.oeste.mg.gov.br

PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO. O CIS-URG OESTE NÃO RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NO MESMO.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2019

PREÂMBULO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE** torna público que promoverá licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global com a finalidade de selecionar propostas, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, objetivando **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOTAS SAMU CANO LONGO** destinados ao uso dos empregados do CIS-URG OESTE conforme Anexo I Termo de Referência. Em atendimento à Solicitação de Compras nº 027/2019 emitida pela Supervisão de Almojarifado e Patrimônio e Processo Licitatório sob nº 027/2019. A presente licitação será processada com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 bem como pelas normas contidas nesse Edital e seus anexos, que fazem parte integrante, aplicando-se, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, art. 3º e demais legislações específicas do objeto licitado.

IMPORTANTE:

A ABERTURA da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada conforme indicado abaixo, na sala de Reuniões do CIS-URG OESTE, localizada na Praça Pedro Xisto Gontijo, nº 550 – Centro, Divinópolis/MG – CEP – 35.500-049.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:

Das **08h30min** às **09h00min**, do dia **17/10/2019**, na Sala de Reuniões do CIS-URG OESTE.

ABERTURA DOS ENVELOPES E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Dia 17/10/2019 após o CREDENCIAMENTO.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA/LANCES:

Dia **17/10/2019**, após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro, que será feita após a fase de recebimento dos envelopes.

Serão disponibilizados no site **www.cisurg.oeste.mg.gov.br** na aba Editais e Licitações, todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital.

NOTA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- I. TERMO DE REFERÊNCIA – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO
- II. DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS – Modelo
- III. PROCURAÇÃO – Modelo
- IV. CARTA PROPOSTA DE PREÇOS – Modelo
- V. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP
- VI. RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- VII. DECLARAÇÃO NÃO POSSUI PROFISSIONAIS MENORES DE 18 ANOS – Modelo
- VIII. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – Modelo
- IX. DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO – Modelo
- X. DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR – Modelo
- XI. MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇO
- XII. MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO
- XIII. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DAS BOTAS SAMU CANO LONGO

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa do ramo de negócio que atenda a todos os itens listados a seguir.

1.1.1. Tenha capacidade de fornecer todos os itens referentes nos lotes e/ou serviços conforme especificado no Termo de Referência.

1.2. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no Setor de Compras e Licitação do CIS-URG OESTE, sito à Praça Pedro Xisto Gontijo, nº 550 – Centro, Divinópolis/MG – CEP – 35.500-049, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.2.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

1.3. O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006, atendendo o direito de prioridade para microempresa e empresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- I. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União, Estados, Município e Distrito Federal (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
- II. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- III. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- IV. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- V. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- VI. Empresas estrangeiras que não possuam sede no país;
- VII. É vedada a participação direta ou indireta na licitação de empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

- VIII. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
- IX. Empresas cujo objeto social descrito no Contrato Social seja incompatível com o objeto da licitação;
- X. Empresas que não possuam alvará de funcionamento.

3. DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. No horário indicado no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste pregão, com envelope identificado “CREDENCIAMENTO”, contendo:

a. Carteira de identidade ou outro instrumento equivalente original e cópia

b. Documento de Credenciamento (Modelo de PROCURAÇÃO):

b.1. Conforme modelo do **Anexo III**, com firma reconhecida em cartório, que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa representada **ou**;

b.2. Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociarem preços, declarar a intenção de interpor recursos e praticar todos os atos pertinentes a licitações em nome da empresa representada.

A procuração deverá vir acompanhada de:

- **Cartão CNPJ/MF** - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda
- **Registro Comercial**; (no caso de empresa individual) ou;
- **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado; (para sociedades em geral) ou;
- **Ato Constitutivo e alterações subsequentes**, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício; (no caso de sociedade civil) ou;
- Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e Ato Constitutivo registrado no Órgão competente.

c. No caso de sócio da empresa, proprietário, administrador ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor (Contrato Social acompanhado de todas as alterações ou a última alteração contratual consolidada), devidamente registrado, no qual estejam expressos os poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

d. Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo II**. (Art. 4º, inciso VII, Lei 10.520/02).

3.2. Os documentos apresentados, para efeito de credenciamento, deverão ser cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.

3.3. Ressalta-se que os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS e de DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

3.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

3.5. O representante legal que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião

de abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e/ou DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, relativos a este Pregão.

3.6. Os documentos de Credenciamento serão retidos pela equipe de apoio e juntados ao processo administrativo.

3.7. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

3.8. Na hipótese da ausência da “DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS” – (**Anexo II**) no envelope de credenciamento, a mesma poderá ser suprida mediante declaração de próprio punho no ato do credenciamento, desde que o representante tenha poderes para tal.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverão ser entregues fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

4.1.1. Envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS

O envelope n.º 1 (**PROPOSTA DE PREÇOS**) deverá conter todos os requisitos exigidos no **Item 10** deste Edital e identificado, preferencialmente, da seguinte forma:

[ESCREVER A RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE]

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2019

ENVELOPE N.º 1

PROPOSTA DE PREÇOS

ABERTURA DO ENVELOPE: *[Colocar a data e horário da abertura]*

OBJETO: *[Descrever o objeto constante do presente Edital]*

A/C Sr. Pregoeiro

4.1.2. Envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

O envelope n.º 2 (**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**) deverá conter a documentação exigida no **Anexo VI** e identificada, preferencialmente, da seguinte forma:

[ESCREVER A RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE]

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2019

ENVELOPE N.º 2

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ABERTURA DO ENVELOPE: *[Colocar a data e horário da abertura]*

OBJETO: *[Descrever o objeto constante do presente Edital]*

A/C Sr. Pregoeiro

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

5.1. A descrição detalhada do objeto e demais informações constam no Anexo I deste Edital.

6. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO PREGOEIRO

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- II. Recebimento dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”;
- III. Abertura dos envelopes da “PROPOSTA DE PREÇOS”, seu exame e a classificação dos licitantes;
- IV. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- V. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais e a escolha da proposta ou do lance de Menor Preço Global;
- VI. Adjudicação da proposta de Menor Preço Global, no certame;
- VII. Elaboração de Ata da Sessão Pública;
- VIII. Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- IX. Recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
- X. Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

7. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

I – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

II – Que apresentarem valor maior ao valor máximo (médio) previsto no Anexo I, por item e total.

7.2. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

I – Seleção da MELHOR OFERTA GLOBAL e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores em relação a melhor oferta poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, conforme decisão do pregoeiro;

II – Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos percentuais, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes. Neste caso, também, será observado o disposto no inciso II do item 7.1.

III – Em caso de micro e pequenas empresas a seleção da melhor oferta global por lote (de maior percentual de desconto) e os autores das ofertas com preço até 5% (cinco por cento) superiores em relação a melhor oferta poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, conforme decisão do pregoeiro; conforme estabelecido no §2º do artigo 44 da Lei nº123/2006;

7.3. O licitante deverá dar lance com valor inferior ao menor lance registrado.

7.4. No caso de propostas postadas no mesmo valor no início da sessão de lances e as licitantes declinarem de lances será realizado, na mesma sessão, o desempate, seguindo o que estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 cujo critério será em favor de ME/EPP, ou através de sorteio no caso das empresas empatadas serem do mesmo porte.

7.5. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas.

7.6. Sendo aceitável a proposta de Menor Preço Global, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – SESSÃO PÚBLICA/LANCES

8.1. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

8.1.1. Na fase da “Sessão Pública”, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de reuniões do CIS-URG OESTE para a etapa de lances. A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.

8.1.2. Após as devidas orientações e recomendações, o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço global e os demais em ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.1.3. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e, assim, sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.1.4. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

8.1.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

8.1.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

8.2. No caso de não existirem lances verbais serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”, desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de Menor Preço Global e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o Pregoeiro negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços.

8.3. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor de ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

9. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

9.1. Ao final da etapa de lances, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação do licitante vencedor.

9.2. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.2.1. O Pregoeiro, observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.3. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta de lance de Menor Preço Global.

9.3.1. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

10. DAS PROPOSTAS

10.1. São requisitos da PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1.1. Ser preenchida, preferencialmente, através do Anexo IV do presente, digitado ou datilografado em língua portuguesa salvo quando expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, ressalvas, entrelinhas ou borrões, em papel contendo o timbre da empresa e/ou carimbo do CNPJ/ME, endereço completo, número de telefone, e-mail do responsável, contendo a razão social da proponente e a referência a esta licitação e deverá conter:

- 1) O prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, que não poderá ser inferior a 60 sessenta dias;
- 2) Identificação do licitante: (Razão Social e CNPJ);
- 3) Condições de pagamento: de acordo com o previsto no item 12 do edital;
- 4) Prazo de entrega: de acordo com o previsto no item 11 do edital;
- 5) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- 6) Os valores cotados na proposta deverão ser expressos em real. O não atendimento ao solicitado acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO dos itens cotados, na forma do Art. 5º da Lei nº 8666/93.
- 7) Declarar expressamente que os descontos contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- 8) A Descrição, Especificação e Marca Oferecida em conformidade ao Anexo IV.

10.2. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderá ser solicitada prorrogação da validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Consórcio.

10.3. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

10.4. A omissão da indicação na proposta das letras “1”, “3” e “4” do item 10.1.1, implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

10.5. Na hipótese do **licitante ser ME/EPP** será necessária a informação desse regime fiscal modelo **(anexo V)**, o qual deverá ser apresentado junto com a proposta comercial, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate e dos benefícios da comprovação da regularidade fiscal, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

10.6. Na proposta final, a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de cada item ao valor proposto.

10.7. Serão rejeitadas as propostas que:

10.7.1. Sejam incompletas, isto é, contenham informações insuficientes que não permitam a perfeita identificação do objeto licitado;

10.7.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

10.7.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá este último.

11. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO E RESPONSABILIDADES.

11.1. O prazo de entrega do objeto será de até **20 (vinte) dias corridos**, contados após emissão da Nota de Empenho (NE) e correlata Autorização de Fornecimento (AF) de quando for contratado o fornecimento de material pela Ata de Registro de Preço.

a) A Nota Fiscal emitida deverá ter a **Descrição do Produto**, o **Valor Unitário** e o **Valor Total**, indicar o número do Empenho, condições de pagamento conforme a Autorização de Fornecimento sob pena de devolução da nota fiscal e o não pagamento.

11.2. A Nota Fiscal (Nfe) e os produtos deverão ser entregues no endereço abaixo ou outro designado na Autorização de Fornecimento:

Praça Pedro Xisto Gontijo, nº 550 – Centro, Divinópolis/MG – CEP – 35.500-049 – Telefone: (37) 3690 3200 e a Nota Fiscal (Nfe) deverá, também, ser enviados para o e-mail notafiscal@cisurg.oeste.mg.gov.br.

11.3. Caso necessite proceder à entrega de algum material em complemento ao adquirido o frete correrá por conta da empresa vencedora.

11.4. O objeto será recebido provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do edital, da proposta vencedora e seus anexos.

11.5. A empresa vencedora do certame é responsável pelos danos causados ao **CIS-URG OESTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega e/ou execução do contrato.

11.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11.7. Ao **CIS-URG OESTE** reserva-se o direito de proceder à análise junto à empresa vencedora do certame caso fiquem constatadas irregularidades em relação à entrega do objeto ou não enquadrar nas exigências mínimas, resultará rejeição do mesmo.

11.8. Constatando que o objeto não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o **CIS-URG OESTE**, expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

11.9. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a entrega do objeto, o **CIS-URG OESTE** dará ciência à Assessoria Jurídica, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento decorrente da aquisição dos materiais desta licitação será efetuado pelo CIS-URG OESTE, em até 15 (quinze) dias úteis da emissão da Nota Fiscal (Nfe), após a entrega dos materiais e; satisfeitas todas as condições de entrega e recebimento previstas neste Edital, seus Anexos

12.1.1 - O documento fiscal terá atesto do empregado especialmente designado pelo Secretário Executivo, que verificará o regular cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

12.1.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que

a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.1.3 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

12.2. O pagamento será realizado através, preferencialmente, por depósito bancário exclusivamente no Banco do Brasil, em nome da empresa vencedora ou por boleto bancário.

12.3. No corpo da Nota Fiscal eletrônica deverá ser informado o nº da Nota de Empenho e a Autorização de Fornecimento correspondente e dados bancários em nome da empresa vencedora ou acompanhado do boleto.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** observando as especificações técnicas e demais condições definidas no presente edital e seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços superiores ao informado no valor total de cada Item (Anexo I).

14. DA MANIFESTAÇÃO DOS LICITANTES

14.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada, no final de cada Sessão, importará na preclusão do direito de recurso.

14.2.1. Após a manifestação imediata, o licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2.2. A manifestação do recurso deverá ser obrigatoriamente, registrada em Ata, bem como conter a síntese das razões do recorrente.

14.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.

14.4. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

14.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Inexistindo manifestação recursal, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

15.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

16.1. O setor gerenciador da ARP será a Secretaria-Executiva ou responsável por ela designado.

16.2. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o Consórcio convocará os adjudicatários para assinarem a ARP, em prazo a ser estabelecido pelo Setor de Compras e Licitação, observado o prazo de validade da proposta, nos termos do item 10.1, 10.2, 10.3, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

16.3. Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Secretaria-Executiva, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

16.4. A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

16.5. A ARP não obriga o Consórcio a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

16.6. A critério do CIS-URG OESTE, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo preço tenha sido registrado na ARP, será convocado pelo Consórcio, mediante Autorização de Fornecimento, para disponibilizar os objetos na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital, a Ata e ao Contrato de Fornecimento.

16.7. O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando conforme legislação vigente, os preços registrados.

16.8. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o setor gerenciador negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

16.9. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desses com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no CIS-URG OESTE, Praça Pedro Xisto Gontijo, nº 550 – Centro, Divinópolis/MG.

16.10. O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer ao setor gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

16.11. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

16.12. Cancelados os registros, o Consórcio poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

16.13. Órgãos Não Participantes

16.13.1. Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

16.13.2. Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos

registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.13.3. A adesão deverá ser devidamente justificada no processo administrativo do órgão ou entidade não participante, pertinente à licitação, demonstrando a vantagem econômica na adesão à Ata, mencionando ainda a similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidades dos bens a serem adquiridos, respeitando, no que couber, as condições e as regras na Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente.

16.13.4. Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16.13.5. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, devendo o órgão gerenciador especificar o quantitativo que autoriza adesão, mantendo registro no procedimento licitatório (art. 22, §4º do Dec. nº. 7.892/2013).

16.13.6. Ao órgão ou entidade não participante que aderir a ata e ao órgão ou entidade partícipe competem, nos respectivos procedimentos instaurados, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando todas as ocorrências ao órgão gerenciador, em especial informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na ARP, as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados, bem como a recusa em assinar o contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

16.13.7. As comunicações, informações e os termos de adesão realizados entre o órgão gerenciador e os órgãos participantes e não participantes serão formalizados, preferencialmente, em sistema informatizado, dispensando-se o encaminhamento de documento impresso ao órgão gerenciador.

16.13.7.1. Excepcionalmente, por motivos de inviabilidade tecnológica, o órgão gerenciador poderá dispensar a utilização de sistema informatizado no procedimento de registro de preços, mediante justificativa anotada nos autos do procedimento de compra.

16.13.7.2. Na hipótese do item 16.13.7.1, as comunicações, informações e termos de adesão entre os órgãos gerenciador, participante e não participante poderão ser formalizados mediante correspondência eletrônica ou qualquer outro meio eficaz, que deverão ser autuados.

16.13.8. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, observada como limite máximo a quantidade total registrada para cada item.

16.13.8.1. Para o remanejamento de quantidades entre órgãos participantes do procedimento licitatório não será necessária autorização do beneficiário da Ata de Registro de Preços.

16.13.8.2. Caso o órgão gerenciador autorize o remanejamento de quantidades para órgãos não participantes estes deverão obter a anuência do beneficiário da ARP.

16.13.8.3. O órgão gerenciador somente poderá reduzir o quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, com a sua anuência.

17. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Encerrado o procedimento licitatório, os representantes legais das propostas classificadas em 1º (primeiro) lugar no presente certame, serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços, conforme Minuta de Ata Registro de Preços (**Anexo XI**) e proposta aceita.

17.2. A Ata de Registro de Preços a ser firmado entre o CIS-URG OESTE e as Empresas que apresentarem as propostas classificadas em 1º (primeiro) no presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura seguindo a legislação vigente.

17.3. Os representantes legais das propostas vencedoras deverão assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação na sede do CIS-URG OESTE.

17.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, bem como aqueles que deixarem de assinar o referido documento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pelo CIS-URG OESTE, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, **sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato a ser firmado e mais a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;**

18. DAS SANÇÕES

18.1. A empresa vencedora sujeitar-se-á, convocada dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e alterações e, responsabilidade civil e criminal:

18.1.1. O atraso injustificado na entrega e/ou execução do objeto implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, isentando em consequência a Contratante de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

18.1.2. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato.

18.1.3. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

18.2. A aplicação de multa, a ser determinada pela Contratante, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

18.3. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não assinarem o Contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados a Contratante pelo infrator:

a) Advertência;

- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

18.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18.5. Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, alínea “c” da Lei 8.666/93 e, alterações.

19. DA ALTERAÇÃO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

19.1. No interesse do **CIS-URG OESTE**, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do Contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 e, alterações.

19.2. O valor contratado não sofrerá reajuste.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O **CIS-URG OESTE** poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O **CIS-URG OESTE** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.2. O proponente vencedor aceita, desde já, acréscimo ou supressões nos valores contratados até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

20.3. Nos eventuais fornecimentos de itens, componentes ou conjuntos já utilizados, será acertada previamente e formalmente, de comum acordo com as partes envolvidas, uma eventual alteração no prazo ou abrangência da garantia.

20.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.5. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.6. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.7. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no mural do **CIS-URG OESTE** e ainda disponíveis no site www.cisurg.oeste.mg.gov.br, no item editais e licitações, compete ao licitante e/ou empresa vencedora acessar o site para obter as informações.

20.9. Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

20.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20.11. Quaisquer consultas, informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito na Coordenação de Compras do CIS-URG OESTE, sito Praça Pedro Xisto Gontijo, nº 550 – Centro, Divinópolis/MG – CEP – 35.500-049 (antigo Pronto Socorro Municipal) no horário de expediente das 8h00m às 11h30m e das 13h30m às 17h00m ou por e-mail informando:

No campo Assunto: <*** **nº da licitação** ** assunto***>

Para e-mail: licitacao@cisurg.oeste.mg.gov.br

Telefone de contato: (37) 3690-3239

20.12. Informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por funcionário do CIS-URG OESTE, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, dentre outros por parte dos licitantes.

20.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Divinópolis/MG.

Divinópolis/MG, 07 de outubro de 2019.

Julio Takashi Yamacuti
Pregoeiro e Equipe de Apoio

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2019
ANEXO I**

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1) O **OBJETO** do Pregão é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOTAS SAMU CANO LONGO** destinados ao uso dos empregados do CIS-URG OESTE conforme Termo de Referência sendo que as quantidades, descrições e especificações estão detalhadas nos Quadro I abaixo.
- 2) Justifica-se a abertura de processo licitatório, pois tem como finalidade atender ao CIS-URG OESTE, SAMU 192, com fornecimento de botas destinados ao uso dos empregados da área assistencial conforme exigência do Art. 27, inciso I, alínea “d” da Portaria MS/GM nº 1.010, de 21 de maio de 2012.
- 3) A descrição da especificação deverá ser clara, completa, detalhada e minuciosa, em conformidade com o exigido por este Edital, devendo constar obrigatoriamente informações sobre marca e detalhamentos que permitam individualizar os produtos, **sem as quais as propostas poderão ser desclassificadas**. As empresas que simplesmente informarem na descrição “conforme edital” ou expressão assemelhada terão suas propostas desclassificadas.
- 4) Se a proposta não for aceitável ou se os licitantes desatenderem às exigências para a sua habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 5) Concluída a fase de lances dentro das condicionantes acima exigidas, o participante vencedor dos itens deverão apresentar **uma nova proposta realinhada com os lances ofertados** em um prazo máximo de **24 horas**, enviando para o e-mail **licitacao@cisurg.oeste.mg.gov.br** e original assinado para o endereço constante no preâmbulo contendo as especificações técnicas detalhadas com os valores unitário em conformidade ao lance ganho, não sendo eventual atraso no seu envio motivo para desobrigar a entrega dos materiais.
- 6) Concluída a fase de lances dentro das condicionantes acima exigidas, a licitante vencedora dos itens deverão apresentar amostras no prazo de **5 dias úteis**, contados a partir do dia seguinte, incluindo este, à sessão do pregão conforme consta no Anexo XIII item E.
 - a) A amostra será examinada pelo CIS-URG OESTE e deverá estar em conformidade à especificação deste Termo de Referência e especificações no Anexo XIII;
 - b) A não conformidade em qualquer dos itens da especificação desclassificará a licitante vencedora;
 - c) Caso a licitante vencedora seja desclassificada, a empresa na 2ª colocação será convidada a enviar a amostra ao mesmo prazo, contados a partir da solicitação pelo CIS-URG OESTE, a comunicação será feita via e-mail, sempre na ordem de classificação e assim sucessivamente.
 - d) A amostra não deverá ser acrescida de maneira alguma como item de compra posterior pelo CIS-URG OESTE e a amostra não será devolvida.
- 7) O CIS-URG OESTE não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, podendo até realizar licitação específica para aquisição do objeto, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.
- 8) ¹Qualquer indicação à marca ou modelo neste edital deverá ser considerada única e exclusivamente como mera referência à qualidade, sendo aceitas outras marcas e modelos equivalentes de qualidade igual ou superior às exigidas para o item.

¹ A indicação de marcas, quando aparecem, foram feitas como referência de qualidade ou para facilitar a descrição do objeto, podendo ser apresentadas marcas “equivalentes”, ou “similares” e “ou de melhor qualidade”, conforme posicionamento do ²TCU e do ³TCE-MG.

²TCU - “a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”. Pode a administração inserir em seus editais cláusula prevendo a necessidade de a empresa participante do certame demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca referência mencionada no edital. Acórdão 2300/2007 Plenário (Sumário) - Revista Licitação E Contratos TCU, Pag 220.

³Na explicativa: O próprio TCE-MG indica em suas licitações (Pregão eletrônico nº 012/2016-025/2014) marca de produtos como referência de qualidade seguida das expressões, equivalentes”, “ou similares” e “ou de melhor qualidade”.

9) A empresa vencedora se obriga a fornecer os materiais de acordo com a especificação constante do edital e de sua proposta, sob pena da imposição de sanções legais.

10) A vencedora deverá comunicar imediata e formalmente ao CIS-URG OESTE, caso, por motivo de força maior, não seja possível o fornecimento dos produtos no prazo acima indicado, apresentando justificativa e indicação de uma nova data para a efetivação da entrega, a ser aprovada pelo CIS-URG OESTE.

11) A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo conforme item 11 do Edital.

12) Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo Consórcio, que verificará a conformidade do mesmo com as especificações contidas nesse edital.

13) Os materiais serão recebidos definitivamente após a verificação da adequação dos mesmos às especificações técnicas e da conseqüente aceitação por parte da unidade requisitante. A aceitação é condição essencial para o recebimento definitivo dos materiais, que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento.

14) Em sendo rejeitado o material, o fornecedor deverá substituí-lo no prazo de até 10 (dez) dias, a partir da solicitação do CIS-URG OESTE, prazo este que também se aplica ao recolhimento do produto defeituoso, findo o qual o CIS-URG OESTE reserva-se o direito de devolvê-lo, com frete a pagar, ou descartá-lo.

15) Os produtos deverão ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento. Casos tais medidas não sejam tomadas e ocorra avaria, os mesmos deverão ser substituídos pela licitante vencedora, mantendo todas as características exigidas neste edital.

16) Validade dos produtos: mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade total, a partir da data de fabricação. Dessa forma, somente serão recebidos produtos que ainda não tiverem ultrapassado 25% de seu prazo de validade total, contando da data de sua fabricação.

17) Quadro I – Detalhamento do objeto

Planilha de Descrição do produto e Preço Médio

It.	Código CIS-URG	Descrição	Quantidade Prevista Anual	Unidade de Fornecimento	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
LOTE ÚNICO - BOTAS SAMU						
1	1840	BOTA SAMU Nº 34	30	UN	R\$444,5733	R\$13.337,20
2	1841	BOTA SAMU Nº 35	30	UN	R\$444,5733	R\$13.337,20
3	1842	BOTA SAMU Nº 36	50	UN	R\$444,5733	R\$22.228,67
4	1843	BOTA SAMU Nº 37	70	UN	R\$444,5733	R\$31.120,13
5	1844	BOTA SAMU Nº 38	80	UN	R\$444,5733	R\$35.565,86

6	1845	BOTA SAMU Nº 39	80	UN	R\$444,5733	R\$35.565,86
7	1846	BOTA SAMU Nº 40	80	UN	R\$444,5733	R\$35.565,86
8	1847	BOTA SAMU Nº 41	80	UN	R\$444,5733	R\$35.565,86
9	1848	BOTA SAMU Nº 42	80	UN	R\$444,5733	R\$35.565,86
10	1849	BOTA SAMU Nº 43	60	UN	R\$444,5733	R\$26.674,40
11	1850	BOTA SAMU Nº 44	50	UN	R\$444,5733	R\$22.228,67
12	1851	BOTA SAMU Nº 45	40	UN	R\$444,5733	R\$17.782,93
13	2065	BOTA SAMU COM TAMANHOS E MEDIDAS ESPECIAIS NO PERÍMETRO EM CIRCUNFERÊNCIA DA PANTURRILHA, PERÍMETRO EM CIRCUNFERÊNCIA DA CANELA ACIMA DO TORNOZELO E ABAIXO DA PANTURRILHA, ALTURA DA PARTE INTERNA DA PERNA ATÉ O OSSO ABAIXO DO JOELHO E NOS TAMANHOS DO PÉ VARIANDO DE ACORDO COM A MEDIÇÃO.	50	UN	R\$444,5733	R\$22.228,67
TOTAL PREVISTO			780			R\$346.767,17
TOTAL PREVISTO: (trezentos e quarenta e seis mil e setecentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos)						
As especificações estão descritas no Anexo XIII.						

18) As especificações de cada produto deverão estar em conformidade com o descrito no Anexo XIII deste Edital.

19) Da justificativa para a contratação em lote/grupo:

a) A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência, nos moldes em que se encontra, permite à Administração Pública uma maior economia com o ganho de escala, haja vista que os licitantes poderão vir a ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade.

b) Dessa forma, os itens foram agrupados em lotes, de acordo com suas similaridades, o que proporcionará um ganho de escala, por permitir ao fornecedor detentor do melhor lance ofertar preços bem vantajosos para a Administração Pública na presente contratação.

c) O agrupamento justifica-se, pois se trata de fornecimento de pequena quantidade de itens a serem contratados. Tal medida visa evitar que o procedimento licitatório venha a tornar-se deserto, para diversos itens, por desinteresse do mercado em participar de certame para o fornecimento em pequena quantidade, cuja adjudicação apresentará baixos valores e sendo, ainda, realizado mediante Sistema de Registro de Preços.

d) A contratação foi agrupada para permitir maior adesão e competitividade ao certame pelo mercado fornecedor, na tentativa de resguardar a Administração Pública e evitar a perda do procedimento licitatório por total desinteresse do mercado, evitando assim a necessidade de iniciar nova licitação para o atendimento da demanda em questão.

e) O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

f) O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução do objeto, bem como o fornecimento de materiais incompatíveis.

g) A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência, em lotes justifica-se, ainda, pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar a descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário.

20) Os itens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

21) Os preços vencedores registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeiro inicial da ata.

22) Poderá haver revisão de preços para a equação econômico-financeira no prazo mínimo de 90 (noventa) dias após a assinatura da ata.

23) O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

24) Ficam as empresas que tenham o preço registrado obrigadas a fornecer os materiais conforme demanda do CIS-URG OESTE, cujo endereço se encontra no preâmbulo do presente ato convocatório.

a) A licitante vencedora terá de cumprir as seguintes determinações:

- i. Garantir boa qualidade do produto entregue e promover sua imediata substituição em caso de irregularidade;
- ii. Responsabilizar-se pelo transporte do material de seu estabelecimento até o local determinado pelo CIS-URG OESTE, bem como o seu descarregamento;
- iii. Os produtos objeto do presente serão entregues pela CONTRATADA, de acordo com as Autorizações de Fornecimento, emitidas pelo Setor Compras e Licitação, devidamente acompanhados dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal/Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93 e demais dispositivos aplicáveis;
- iv. Os itens deverão ser entregues durante o horário de **09h00min horas às 11h00min** e das **14:00 às 16h00min**, no endereço que se encontra no preâmbulo do presente ato convocatório.
- v. Caso os produtos apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões, o CIS-URG OESTE os devolverá para regularização no prazo a ser definido pela mesma.

25) O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

26) A presente licitação será processada com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 bem como pelas normas contidas no Edital e seus anexos, que fazem parte integrante, aplicando-se, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal Nº 12.462, de 4 de agosto de 2011 e Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, art. 3º e demais legislações específicas do objeto licitado.

27) Sobre a Garantia seguir conforme especificação do Anexo XIII.

28) Dotação Orçamentária

Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária para cada item:

DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS
3.3.90.30.00.1.01.01.10.302.0001.2.0002	00.02.00	GESTÃO DO SAMU

E as correspondentes no exercício vindouro se assim for necessário.

29) DO VALOR E PAGAMENTO

- a) O VALOR MÁXIMO PREVISTO para esta licitação é de R\$346.767,17 (trezentos e quarenta e seis mil setecentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos);
- b) A forma de pagamento se dará acordo com o item 12 do Edital de Pregão Presencial que este anexo é parte.

30) A forma de julgamento será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2019
ANEXO II

MODELO

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

A licitante _____, com domicílio (*ou sede*) na cidade de _____, estado _____, endereço _____ através de seu representante legal _____, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº ___/2019, instaurado pelo **CIS-URG OESTE**, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, entrega, com a presente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido Edital.

Declaramos ainda, para os devidos fins que estamos cientes do artigo 9º da Lei 8.666/93 e alterações, constante no item 2.1 deste edital, bem como não estamos infringindo o mesmo.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO.

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2019
ANEXO III**

MODELO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, n.º _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada, neste ato, por _____ [cargo/designação] _____ Sr. _____, brasileiro, [estado civil], [profissão], residente e domiciliado em __[endereço completo] _____, [bairro], [município]/[estado] nomeia e constitui seu representante, o Sr. _____, [estado civil], [profissão], portador da cédula de identidade RG n.º _____, e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial n.º ____/2019, instaurado pelo **CIS-URG OESTE**, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

_____, ____ de _____ de 20__.

Nome e Assinatura do responsável pela outorga
Com firma reconhecida em cartório, conforme exigido neste edital

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2019
ANEXO IV**

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA COMERCIAL - PREGÃO PRESENCIAL nº ____/20____ <i>(preencher em papel timbrado do licitante)</i>			
Dados Proponente			
Razão Social			
CNPJ		I.E.	
Endereço Completo			
Telefone			
Representante Legal		CPF (do Representante Legal)	
Telefone			
Email			

Considera-se como proposta o expresso no quadro abaixo:

1. Quadro de preços

It.	Código CIS-URG	Descrição	Quantidade Prevista Anual	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
LOTE ÚNICO - BOTAS SAMU						
Fabricante/Marca/Modelo:						
1	1840	BOTA SAMU Nº 34	30	UN	R\$	R\$
2	1841	BOTA SAMU Nº 35	30	UN	R\$	R\$
3	1842	BOTA SAMU Nº 36	50	UN	R\$	R\$
4	1843	BOTA SAMU Nº 37	70	UN	R\$	R\$
5	1844	BOTA SAMU Nº 38	80	UN	R\$	R\$
6	1845	BOTA SAMU Nº 39	80	UN	R\$	R\$
7	1846	BOTA SAMU Nº 40	80	UN	R\$	R\$
8	1847	BOTA SAMU Nº 41	80	UN	R\$	R\$
9	1848	BOTA SAMU Nº 42	80	UN	R\$	R\$
10	1849	BOTA SAMU Nº 43	60	UN	R\$	R\$
11	1850	BOTA SAMU Nº 44	50	UN	R\$	R\$
12	1851	BOTA SAMU Nº 45	40	UN	R\$	R\$
13	2065	BOTA SAMU COM TAMANHOS E MEDIDAS ESPECIAIS NO PERÍMETRO EM CIRCUNFERÊNCIA DA PANTURRILHA, PERÍMETRO EM	50	UN	R\$	R\$

		CIRCUNFERÊNCIA DA CANELA ACIMA DO TORNOZELO E ABAIXO DA PANTURRILHA, ALTURA DA PARTE INTERNA DA PERNA ATÉ O OSSO ABAIXO DO JOELHO E NOS TAMANHOS DO PÉ VARIANDO DE ACORDO COM A MEDIÇÃO.				
TOTAL PREVISTO PARA COMPRA			780			R\$
Valor Total proposto R\$ xxxxx,xxx (por extenso)						
Prazo de Validade da Proposta						
Condições de pagamento						
O prazo de entrega						
<p>Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I do Edital, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, fretes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação, que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos e que esta proposta foi elaborada de forma independente.</p>						

Se vencedora da licitação, assinará Contrato, na qualidade de Representante Legal:

Nome Completo:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão:

CPF:

Identidade:

Órgão Exp.:

Endereço Residencial:

Nº

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

Email:

_____, ____ de _____ de 20__.

*Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).*

Carimbo CNPJ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2019
ANEXO V

MODELO

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

[Razão Social da empresa], registrada CNPJ/MF nº _____, sediada *[endereço completo]*.
Declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de
Pregão Presencial nº ____/2019, instaurado pela CIS-URG OESTE, que estou sob o regime de
ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2019
ANEXO VI

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Deverá constar do envelope de habilitação:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica do licitante, cujo objeto social deve ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

1.1.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial;

1.1.2. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

1.1.3. Para Sociedade Comercial (sociedade empresária em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado;

1.1.4. No caso de Sociedade por Ações (sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

1.1.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente.

OBS.: Quando os documentos exigidos nos itens 1.1.1, 1.1.2, 1.1.3 e 1.1.4 deste anexo forem apresentados no envelope de credenciamento não há necessidade de sua juntada no envelope de habilitação, visto que os documentos de credenciamento integram o processo. Ao final da sessão, a critério do pregoeiro, poderá ser solicitado do representante da empresa vencedora declaração de próprio punho que não houve alteração.

1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

1.2.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO; emitida pelo sítio da Receita Federal e que compõe no mesmo documento: Certidão Negativa de Débito referente ao INSS; Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais; Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

1.2.2. Certificado de Regularidade do FGTS–CRF;

1.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos, relativos à sede ou domicílio do licitante;

1.2.5. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT.

1.3. DECLARAÇÕES

1.3.1. Declaração de INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS de acordo com o modelo Anexo IX. Essa declaração deverá vir assinada pelo representante legal da empresa;

1.3.2. Declaração que NÃO POSSUI EM SEU QUADRO PERMANENTE MENOR DE 18 ANOS DE IDADE em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo VII** deste Edital;

1.3.3. Declaração de IDONEIDADE, de acordo com o modelo constante no **Anexo VIII**. Essa declaração deverá vir assinada pelo representante legal da empresa (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

1.3.4. Declaração de INTEIRO TEOR, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo X deste Edital.

1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

1.4.2. Serão considerados, na forma da lei, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a. Publicados em Diário Oficial; ou
- b. Publicados em Jornal; ou
- c. Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- d. Por cópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

1.4.3. As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

1.4.4. As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital – ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1420/13, poderão apresentar a ECD para os fins previstos no item 1.4.2. acima, desde que a documentação contábil corresponda, necessariamente, ao exercício anterior à licitação.

1.4.5. Apresentar comprovação da situação financeira da empresa que será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

1.4.6. No caso de o fornecedor apresentar resultado inferior a 1 (um), em qualquer um dos índices apresentados no item 1.4.5., o mesmo deverá apresentar comprovação de Capital Social integralizado ou o valor do patrimônio líquido mínimo de 5% sobre o valor do lance vencedor.

1.4.7. No caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresa de Pequeno Porte - Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do Último Exercício.

1.4.8. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

1.4.9. Se a melhor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro a partir do registro em Ata da Sessão, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

- a. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.5.1. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado serviços e/ou fornecimento de materiais ou equipamentos idênticos ou equivalentes com o objeto da presente licitação com local e data de emissão, nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável.

1.5.2. Alvará de localização e funcionamento.

2. CONSIDERAÇÕES FINAIS

2.1. Os documentos referidos neste Anexo poderão ser apresentados em cópia autenticada ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. **Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.**

2.2. Não serão aceitos pelo pregoeiro “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

2.3. A documentação de que trata este Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.**

2.4. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

2.5. A comissão efetuará a avaliação do ramo de atividade, caso necessário, através do Contrato Social.

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2019
ANEXO VII**

MODELO

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PROFISSIONAIS MENORES DE 18 ANOS

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório n.º ____/2019, Pregão Presencial n.º ____/2019 instaurado pelo CIS-URG OESTE, que a empresa inscrita no CNPJ sob o n.º....., não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo a presente,

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2019
ANEXO VIII**

MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/____, instaurado pelo **CIS-URG OESTE**, que não estamos suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2019
ANEXO IX**

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019, PROCESSO Nº ____/2019 instaurado pelo **CIS-URG OESTE**.

(*Nome da Empresa*), CNPJ/MF nº _____, sediada [*endereço completo*], DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 20__.

Nome e número da Carteira de Identidade do Declarante
Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2019
ANEXO X**

MODELO

INTEIRO TEOR

Declaro, para os fins de direito, que conheço o inteiro teor do Edital Pregão nº 012/2019, e submeto-me às condições e exigências inseridas no mesmo, nada existindo que possa colocar impedimentos à sua finalidade.

E, para que esta declaração surta os seus jurídicos e legais efeitos, segue a mesma devidamente datada e assinada.

_____, ____ de _____ de 20__.

*Assinatura do responsável legal pela empresa proponente
apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos*

Nome:
Cargo/Função:
Identidade:
CPF:

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2019
ANEXO XI**

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0nn/2019

Processo Nº 027/2019
Pregão Presencial Nº 012/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – **CIS-URG OESTE**, por Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com endereço Praça Pedro Xisto Gontijo nº 550, Centro – Divinópolis/MG, CEP: 35.500-049, inscrito no CNPJ nº. 20.059.618/0001-34, neste ato representado pelo (*cargo e nome*), nomeado pela Portaria nº de de de 20..., publicada no de de de, inscrito no CPF sob o nºportador da Carteira de Identidade nº, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que disciplina a licitação na modalidade Pregão na forma presencial, e do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto n.º 8.250 de 23 de maio de 2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, aplicando-se subsidiariamente as normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações, de acordo com o Pregão Eletrônico SRP nº 44/2018, conforme consta no Processo Licitatório nº 027/2019, RESOLVE registrar o preço oferecido pela empresa, CNPJ nº objetivando a aquisição de produtos pelo CIS-URG OESTE, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e as condições de fornecimento constantes no Termo de Referência, atendidas as condições abaixo:

I. DO OBJETO

a. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOTAS CANO LONGO SAMU destinados ao uso dos empregados do CIS-URG OESTE sendo que as quantidades, descrições e especificações estão detalhadas e especificadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 012/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

II. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

a. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

It.	Código CIS-URG	Descrição	Quantidade Prevista Anual	Unid	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
BOTAS SAMU						
Fornecedor: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Fabricante/Marca/Modelo: XXXX						
1	1840	BOTA SAMU Nº 34	30	UN	R\$	R\$
2	1841	BOTA SAMU Nº 35	30	UN	R\$	R\$
3	1842	BOTA SAMU Nº 36	50	UN	R\$	R\$
4	1843	BOTA SAMU Nº 37	70	UN	R\$	R\$
5	1844	BOTA SAMU Nº 38	80	UN	R\$	R\$
6	1845	BOTA SAMU Nº 39	80	UN	R\$	R\$
7	1846	BOTA SAMU Nº 40	80	UN	R\$	R\$
8	1847	BOTA SAMU Nº 41	80	UN	R\$	R\$
9	1848	BOTA SAMU Nº 42	80	UN	R\$	R\$
10	1849	BOTA SAMU Nº 43	60	UN	R\$	R\$
11	1850	BOTA SAMU Nº 44	50	UN	R\$	R\$
12	1851	BOTA SAMU Nº 45	40	UN	R\$	R\$
13		BOTA SAMU COM TAMANHOS E MEDIDAS ESPECIAIS NO PERÍMETRO EM CIRCUNFERÊNCIA DA PANTURRILHA, PERÍMETRO EM CIRCUNFERÊNCIA DA CANELA ACIMA DO TORNOZELO E ABAIXO DA PANTURRILHA, ALTURA DA PARTE INTERNA DA PERNA ATÉ O OSSO ABAIXO DO JOELHO E NOS TAMANHOS DO PÉ VARIANDO DE ACORDO COM A MEDIÇÃO.	50	UN	R\$	R\$
TOTAL PREVISTO PARA COMPRA			<i>780</i>	UN		R\$
TOTAL PREVISTO PARA COMPRA						R\$
(“ valor por extenso ”)						

b. As especificações deverão seguir o Anexo XIII do Edital 012/2019.

III. VALIDADE DA ATA

a. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da publicação, não podendo ser prorrogada.

IV. REVISÃO E CANCELAMENTO

- a. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, conforme legislação vigente.
- b. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.
- c. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- d. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- e. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- f. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- i. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - ii. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- g. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- h. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- i. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - ii. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - iii. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - iv. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- i. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens hi, hii., e hiv será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- j. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- i. Por razão de interesse público; ou
 - ii. A pedido do fornecedor.

V. CONDIÇÕES GERAIS

- a. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- b. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- c. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Divinópolis, DD de MMMM de 2019.

CIS-URG OESTE
Representante legal do órgão gerenciador

CONTRATADA
Representante legal do fornecedor registrada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável à Ata Registro de Preço nº 012/2019, firmado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE e a empresa XXXXXX.

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2019
ANEXO XII**

MINUTA

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 0XY/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0nn/2019**

**CONTRATO Nº 0XY/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO
AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS
SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - CIS-URG
OESTE E A EMPRESA XXXXXXXXX, PARA OS FINS QUE
SE ESPECIFICA.**

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - CIS-URG OESTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 20.059.618/0001-34, com endereço a Praça Pedro Xisto Gontijo nº 550, Bairro Centro, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-049, representada pelo seu Secretário Executivo Sr. **XXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº XXXXXX, RG nº XXXXXXXX *órgão emissor*, residente e domiciliado em *município, endereço completo*, Bairro XXXXXXX, Estado de XXXXXXX, CEP XXXXXX, a seguir denominado CONTRATANTE, **RESOLVE contratar para o Fornecimento de BOTAS SAMU para o CIS-URG OESTE**, a empresa **XXXXXXXX XXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o Nº:XX.XXX.XXX/00XX-XX estabelecida *no endereço completo*, nº XXX, Bairro XXXXXXX, XXXXX/XX, município de XXXXXXX, Estado de XXXXX, CEP XX.XXX-XXX, cuja proposta foi classificada no certame, Processo Licitatório nº. 027/2019 – Pregão Presencial nº. 012/2019, Ata de Registro de Preços N.º 0nn/2019, neste ato representada por **XXXXXX XXXXX XXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF Nº:XXX.XXX.XXX-XX, RG nº XXXXXXXX[*órgão expedição*], residente e domiciliado à XXX XXXXXXX XXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXX, Cidade de XXXXXXX/XX, estado de XXXXXXX, CEP XXXXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, e em observância às disposições a Lei Nº: 8666/93 com as alterações e demais normas legais aplicáveis, e ainda pela Lei Federal número 10.520/2002 e Decreto Federal nº.: 7.892, de 23/01/2013, firmam o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1 - Constitui objeto deste contrato é a aquisição de **BOTAS SAMU**, destinados ao uso dos empregados do CIS-URG OESTE.

1.1 - Integram este, como se nela estivessem transcritos, o Edital 012/2019 e seus Anexos e a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0nn/2019.

2 - APRESENTAÇÃO: O fornecimento deverá ser apresentado de acordo com as necessidades do CIS-URG OESTE, nas quantidades solicitadas.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE

1 - O presente Contrato de Fornecimento terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura até o prazo de validade da Ata de Registro de Preços N.º 0nn/2019, o que ocorrer primeiro.

1.1 – Nos casos em que este Consórcio tenha contrato com alguma empresa para o objeto da presente licitação, ficará o mesmo automaticamente rescindido após as assinaturas dos contratos oriundos deste processo.

2 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, **durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o CIS-URG OESTE NÃO será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.**

3 – Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi imposta pela Lei Federal 8.883/94, a Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisição dos respectivos serviços de fornecimento ao CIS-URG OESTE.

CLÁUSULA IV - DO PREÇO

1 – O preço ofertado pela CONTRATADA está na Ata de Registro de Preços nº 0nn/2019 anexo a este Contrato e na Tabela do Item 4 desta Cláusula.

2 – Em cada fornecimento decorrente deste, será observado, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 012/2019, seus anexos e Proposta, que a precedeu e integram o presente instrumento.

3 – Em cada fornecimento, o preço a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial nº 012/2019, pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços nº 0nn/2019, as quais também a integram.

4 – Tabela de Valores

It.	Código CIS-URG	Descrição	QTD PREVISTA	Unid	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
BOTAS SAMU						
Fabricante/Marca/Modelo:						
1	1840	BOTA SAMU Nº 34	30	UN	R\$XXX,XXXX	R\$XXX,XX
2	1841	BOTA SAMU Nº 35	30	UN	R\$XXX,XXXX	R\$XXX,XX
3	1842	BOTA SAMU Nº 36	50	UN	R\$XXX,XXXX	R\$XXX,XX
4	1843	BOTA SAMU Nº 37	70	UN	R\$XXX,XXXX	R\$XXX,XX
5	1844	BOTA SAMU Nº 38	80	UN	R\$XXX,XXXX	R\$XXX,XX
6	1845	BOTA SAMU Nº 39	80	UN	R\$XXX,XXXX	R\$XXX,XX
7	1846	BOTA SAMU Nº 40	80	UN	R\$XXX,XXXX	R\$XXX,XX
8	1847	BOTA SAMU Nº 41	80	UN	R\$XXX,XXXX	R\$XXX,XX
9	1848	BOTA SAMU Nº 42	80	UN	R\$XXX,XXXX	R\$XXX,XX
10	1849	BOTA SAMU Nº 43	60	UN	R\$XXX,XXXX	R\$XXX,XX
11	1850	BOTA SAMU Nº 44	50	UN	R\$XXX,XXXX	R\$XXX,XX
12	1851	BOTA SAMU Nº 45	40	UN	R\$XXX,XXXX	R\$XXX,XX
13	2065	BOTA SAMU COM TAMANHOS E MEDIDAS	50	UN	R\$XXX,XXXX	R\$XXX,XX

	ESPECIAIS NO PERÍMETRO EM CIRCUNFERÊNCIA DA PANTURRILHA, PERÍMETRO EM CIRCUNFERÊNCIA DA CANELA ACIMA DO TORNOZELO E ABAIXO DA PANTURRILHA, ALTURA DA PARTE INTERNA DA PERNA ATÉ O OSSO ABAIXO DO JOELHO E NOS TAMANHOS DO PÉ VARIANDO DE ACORDO COM A MEDIÇÃO.				
TOTAL PREVISTO PARA COMPRA		780	UN		R\$XXX,XX

5 - As especificações deverão seguir o Anexo XIII do Edital 012/2019.

CLÁUSULA V – DO FORNECIMENTO E EMISSÃO DA NOTA FISCAL

1 – O fornecimento dos materiais deverá ser realizado em até 20 dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento de acordo com a necessidade do CIS-URG OESTE.

2 – A CONTRATADA emitirá a Nota Fiscal (Nfe) e os produtos deverão ser entregues no endereço abaixo ou outro designado na Autorização de Fornecimento:

Praça Pedro Xisto Gontijo, nº 550 – Centro, Divinópolis/MG – CEP – 35.500-049
Telefone: (37) 3690 3200. Caso necessite proceder à entrega de algum material em complemento ao adquirido o frete correrá por conta da empresa fornecedora.

3 – O objeto será recebido provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do edital e seus anexos.

4 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados ao **CIS-URG OESTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega e/ou execução do contrato.

5 – Ao **CIS-URG OESTE** reserva-se o direito de proceder à análise junto à CONTRATADA caso fiquem constatadas irregularidades em relação à entrega do objeto ou não enquadrar nas exigências contrato, edital, anexos e proposta resultará rejeição do mesmo.

6-Constatao que o objeto não atende as especificações estipuladas no Edital, ou ainda, que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o **CIS-URG OESTE**, expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

7-Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a entrega do objeto, o **CIS-URG OESTE** dará ciência à Assessoria Jurídica, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Edital.

4 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 – A CONTRATADA obriga-se a:

a) efetuar a entrega, sob sua inteira responsabilidade, dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo CIS-URG OESTE, em estrita observância das especificações do Edital e da Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (lei nº 8.078, de 1990);

- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes dos materiais empregados, em 24 (vinte e quatro) horas ou no prazo estabelecido pelo consórcio;
- d) atender prontamente a quaisquer exigências do CIS-URG OESTE inerentes ao objeto da presente licitação;
- e) manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado;
- f) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos materiais e dos resultados obtidos, preservando o Consórcio de qualquer demanda de reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da contratada.
- g) participar à fiscalização do CIS-URG OESTE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da aquisição dos materiais, no todo ou em parte, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, indicando as medidas para corrigir a situação, a partir do momento da ocorrência.
- f) responder por danos causados diretamente ao CIS-URG OESTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- g) responsabilizar-se pelas despesas tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- h) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições eventualmente autorizadas no Termo de Referência;
- j) Manter-se, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei n.º 8666/93 e suas alterações, para comprovação sempre que necessário.
- k) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transportes resultantes da execução do Contrato.
- l) Manter preposto, aceito por esta Administração do CIS-URG OESTE, para representar a CONTRATADA na execução do Contrato.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

- 1 – O pagamento decorrente da aquisição dos materiais desta licitação será efetuado pelo CIS-URG OESTE em até 15 (quinze) dias úteis da emissão da Nota Fiscal (Nfe), após a entrega dos materiais e aceite;
- 2 - O documento fiscal terá atesto do empregado especialmente designado pelo Secretário Executivo, que verificará o regular cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;
- 4 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA VIII – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1 - Os recursos financeiros para cobertura das despesas decorrentes do presente processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS
XXXX	XXXXX	XXXX

E as correspondentes no exercício vindouro se assim for necessário.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 - A detentora da Ata de Registro de Preços nº 0nn/2019 será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

2 - Se a qualidade dos materiais fornecidos não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial que precedeu a Ata, a empresa deverá adequá-lo imediatamente, de acordo com o prazo preestabelecido pela Coordenação de Compras e Licitação do CIS-URG OESTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4 - Cada fornecimento de material deverá ser efetuada mediante a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento correspondente.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada de assinar a Ata e Contrato, pela empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços no item 4 da Cláusula IV do presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhes foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

2 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o CIS-URG OESTE, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

3 - Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao CIS-URG OESTE;
- c) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;
- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

4 - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

5 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pelo CIS-URG OESTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

6 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA XI – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

- 1 – O preço é fixo e irredutível.
- 2 – Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8666/1993
- 3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

- 1 – O produto objeto deste Contrato será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO

- 1 – O presente Contrato poderá ser cancelado, de pleno direito:
 - 1.1 – Pela Administração, quando:
 - 1.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e do Contrato;
 - 1.1.2 – A detentora não retirar qualquer nota fiscal, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - 1.1.3 – A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
 - 1.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
 - 1.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - 1.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
 - 1.1.7 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração do presente Contrato;
 - 1.1.7.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
 - 1.2 – A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula X, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

- 1 – A aquisição de materiais da Ata de Registro de Preços nº 00n/2019 do Pregão 012/2019 será autorizada pelo Setor de Compras e Licitação do CIS-URG OESTE.
 - 1.1 – A emissão das Notas de Empenho e Autorização de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

- 1 – Na sessão de abertura do Processo Licitatório 027/2019 – Pregão 012/2019, esteve presente o XXXXXX XXXXX XXXXXX, portador da C.I nº XXXXXXXXXXXXX / [órgão emissor] inscrito no CPF sob o Nº XXX.XXX.XXX-XX, preposto da Empresa: XXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 – Integram este, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº 012/2019, seus anexos e a Proposta da empresa retro qualificada e classificada e a Ata de Registro de Preços nº 00n/2019.
- 2 – Fica eleito o foro, da Comarca de Divinópolis/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

3 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas e que subscrevem.

Divinópolis, XX de XXXXXX de 2019

CONTRATANTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO
DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-
URG OESTE

CONTRATADA

“EMPRESA”

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao Contrato nº 0XY/2019, firmado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE e a empresa XXXXXX.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2019
ANEXO XIII

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO BOTAS SAMU CANO LONGO

A. DESCRIÇÃO TÉCNICA

Bota Cano Longo, constituída em couro hidrofugado, acolchoados na parte dianteira e traseira em couro napa vacun , fole lateral em couro napa vacun , dispositivo frontal de proteção para tibia em borracha, refletivos de segurança, dispositivo de proteção no couro e artelhos em borracha, forração em tecido poliéster poliamida com membrana impermeável, zíper lateral impermeável, linhas de costura em poliamida, palmilha de montagem em couro dublada com EVA, biqueira e contraforte termoplástico, palmilha de conforto anatômica e solado de borracha multifuncional, resistente a altas temperaturas (a 300º) e resistente a óleos combustível.

B. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - Especificações técnicas e parâmetros de construção.

B.1. CABEDAL: Confeccionado em couro bovino hidrofugado com acabamento liso e com proteção, resistente ao rasgamento de no mínimo 230N. A gáspea deve ser inteira para maior resistência e com dispositivo de proteção em borracha, taloneira, peça frontal de couro para fixação do dispositivo de proteção em borracha para a tibia contra impactos, zíper lateral impermeável, refletivos de segurança, parte dianteira externa em couro napa vacun, parte superior traseira externa em couro napa vacun, forração da gaspea em Não Tecido com resistência ao rasgamento de no mínimo 40N , fole interno em couro napa vacun. Acabamento em couro com aparência final brilhosa, na cor preta. Linha para a costura dos componentes com base 100% poliamida, número 30 e 40, e sistema e torção simples e dupla, para melhor ajuste do ponto e durabilidade das costuras.

B.2. BIQUEIRA E CONTRAFORTE: Biqueira em material termoplástico de alta resistência, durabilidade, conformada a quente e frio, para que não deforma a parte frontal do calçado. Não serão aceitas biqueiras metálicas e nem de polipropileno. Contraforte confeccionado em material termoplástico de alta durabilidade e resistência, constituído por uma lâmina de resina polimérica, contendo adesivos granulados ativados por calor e pressão, reforçada por uma tela de poliéster, com espessura de 1,8 milímetros para diminuir a possibilidade de torção do calcanhar, revestida internamente ,em não tecido micro fibra ,resistente a abrasão e fricção

B.3. PARTE DIANTEIRA MEDIANA: em nove gomos e oito costuras, em couro tipo napa vacun anti chama, resistente a rasgo.

B.4. DISPOSITIVO DE BORRACHA – PROTEÇÃO DA GASPEA-ARTELOS INFERIORES E TIBIA: em borracha com geometria tridimensional, com funções de proteção, quanto ao desgaste do couro e pequenos impactos sobre os artelhos. **DISPOSITIVO DE BORRACHA – PROTEÇÃO PARA TIBIA:** borracha com geometria tridimensional, com funções de proteção, quanto ao desgaste do couro e pequenos impactos, fixado pelo lado externo. Na parte interna, o cano devera possuir em sua parte frontal, uma proteção interna em policarbonato moldado, com espessura de 1.5 mm.

B.5. PARTE SUPERIOR TRASEIRA: em quatro gomos e três costuras, com a seguinte disposição: espuma de poliuretano com 10 mm D-90, revestida externamente em tecido de alto desempenho, resistente a rasgo, confeccionado em couro napa vacun na cor preta.

B.6. FORRAÇÃO INTERNA MICROFILAMENTOS: Forração interna tridimensional construída com membrana feita de poliéster com canais hidrofílicos não porosos, com membrana extremamente elástica (>300%) especialmente adequada para uso em calçados impermeáveis e, ao mesmo tempo, permeável ao vapor de água (respirável). A estrutura molecular da membrana especial de poliéster tem um efeito condutor ao vapor de água, portanto, o vapor de água compacto pode penetrar na membrana e se mover ao longo das cadeias moleculares até a saída na parte externa do calçado. Estrutura base do forro em manta de fibra 100% PES que facilita a absorção de umidade e liberação de calor por célula aberta sem retenção. Acabamento com tecido poliéster poliamida com tratamento antimicrobiano e bactericida e membrana. A bota deve possuir no lado interno da lingüeta uma

etiqueta de identificação, aplicada através de costura, contendo a numeração do produto, como deve ser conservado e utilizado, além da marca do produto ofertado.

B.7. FOLE INTERNO: com formato triangular com base invertida, em couro tipo napa vacun, na cor preta e forro interno no tecido em microfibras de poliéster e poliamida para melhor gerenciamento da transpiração interna.

B.8. PORTA OBJETO E PERSONALIZAÇÃO: Em couro hidrofugado na cor preta, localizado na parte lateral externa da bota, nos dois pés, acoplada de forma sobposta ao couro do cano, fixada através de costura dupla. O porta-objeto em couro hidrofugado deverá ser forrado em couro napa vacun. A personalização da logomarca SAMU 192 em material termoplástico, com relevos tridimensionais, será fixado através de sobreposição e costura no porta-objeto de maneira que o mesmo não possa ser retirado sem danificar o couro.

B.9. PALMILHA DE MONTAGEM: Palmilha de montagem em couro, com espessura mínima de 4,5mm e fixada ao cabedal através de sistema montado. A palmilha de montagem deve cobrir toda extremidade na base da forma para proporcionar melhor simetria de montagem.

B.10. PALMILHA DE CONFORTO: Palmilha de conforto em EVA com dispositivos de absorção de impactos nas regiões calcânea e plantar. Revestida com tecido poliéster com tratamento antimicrobiano e antibactericida integral que inibe a proliferação de fungos e bactérias oriundos da condição gerada pela sudorese excessiva.

B.11. AVIAMENTOS : de altíssima qualidade, sendo que as costuras do reforço da gaspea, reforço frontal, parte dianteira e traseira do cano e forração, deverão ser feitas com linha 30, e as demais com linha 40, ambas 100% poliamida. As costuras deverão ser reforçadas internamente com fita de náilon e na qual deverá ser comprovado através de laudo, atendendo a Norma SATRA TM 180/1995- medida da resistência de costuras em materiais de cabedal e forro.

B.12. REFLETIVOS DE SEGURANÇA: Fixado na parte anterior mediana da taloneira, dispositivo de segurança e sinalização com formato de meia hipérbole, composto em material com base laminada em PVC, formado por microesferas de vidro, distribuídas de forma constante com alto poder de refletância e elevada estabilidade a ação de raios UV. Fixados a uma base de PE por solda eletrônica. Continuará refletindo mesmo em condições climáticas adversas, tais como chuva, neblina e serração apresentando valores fotométricos mínimos equivalentes a 500 candelas/lux. m²; e os outros refletivos em formato delta, fixado nos dois portas objetos da bota por sistema de costura.

B.13. SOLADO de borracha multifuncional, cuja a camada de borracha composta de acrilonitrilica - butadieno vulcanizado a base de enxofre com alto grip, resistente a óleo combustível com aumento de volume de no máximo 6%, altas temperaturas e água. Na camada de borracha em contato com o solo, deverá possuir zona de flexão demarcada por sulcos, zona de escoamento de água para evitar aquaplanagem, ponto de giro na região de flexão, desenhos com formatos misto de aderência, áreas de tração e freio, região do salto com fechamento total, devendo ser comprovado através do relatório de ensaio. O solado será fixado ao cabedal pelo sistema misto: colado e blaqueado. Devera possuir a marca do fabricante do calçado, numeração na região do enfranque de forma destacada e visível.

B.14. ZIPER LATERAL INTERNO: na lateral interna dos canos, haverá um sistema de fechamento rápido via zíper impermeável, que deverá ter o comprimento proporcional ao tamanho do calçado, recoberta por lapela externa em couro que cubra todo a extensão do mesmo, com fechamento através de gancho e argola. O zíper deverá ser em construção impermeável na qual deverá ser comprovado através de laudo, a resistência de tração transversal do zíper, atendendo a Norma SATRA TM 51/1993.

B.15. ALTURA EXTERNA: A Bota cano Longo Operacional, deverá ter 359mm de altura para o Nº 38-380mm para o Nº 40 – 396mm para o Nº 44, sendo comprovado através do relatório de ensaio para obtenção do certificado de aprovação.

B.16. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA): expedido pelo Ministério do Trabalho e nome do fabricante gravado de forma indelével, atendendo as seguintes simbologias: OB E WRU HRO FO SRA.

B.17. RELATORIO DE BIOMECANICA: expedido por laboratório credenciado ao Inmetro, atendendo as Normas de Conforto editadas pela ABNT com parâmetros mínimos exigidos para a classificação de nível de conforto: ABNT NBR 14836/14 (Pico de pressão na região do calcâneo e Pico de Pressão na

região da cabeça dos metatarsos) – ABNT NBR 14837/11 (Temperatura Interna) – ABNT NBR 14838/11 (Índice de amortecimento) – ABNT NBR 14839/15(Índice de Pronação e Percepção de calce) - ABNT NBR 14840/15 (Marcas e Lesões), com nível de conforto, Normal ou Confortável.

C. DA GARANTIA: Carta do fabricante do produto, conferindo garantia do produto contra defeitos de fabricação por no mínimo 24 meses. Os defeitos de costura, colagem e vulcanização deverão ser refeitos sem qualquer ônus. A garantia incluirá as despesas de transporte, e se aplicarão a defeitos decorrentes da fabricação da bota. A vida útil se encerrará quando os componentes do calçado, em decorrência do desgaste natural do seu uso, não apresentarem condições de desempenhar adequadamente suas funções.

D. DA LOGÍSTICA REVERSA: A CONTRATADA ficará responsável em recolher as botas consideradas inservíveis, assim reciclando ou descartando de acordo com os meios legais vigentes, não acarretando responsabilidade ou prejuízos ao CIS-URG OESTE, a terceiros e ao meio ambiente.

E. DA AMOSTRA: A empresa que for declarada vencedora provisória do Certame, deverá apresentar em até 5 (cinco) dias úteis, 02 (dois) pares de amostras do objeto desta licitação sendo uma de número 38 e outra de número 40, um (1) corpo de prova medindo 20x20 de todos os materiais usados na confecção do cabedal na sua parte interna e externa, uma (1) unidade dos demais itens que compõem a construção do produto para fins de verificação e registro de amostra padrão. A amostra deverá estar devidamente embalada e identificada na face externa com o número do Pregão Presencial, o item e o nome da empresa licitante. A amostra deverá vir acompanhada do CA (Certificado de Aprovação) emitido pelo Ministério do Trabalho em cópia colorida do Relatório de Ensaio para obtenção do Certificado de Aprovação com a simbologia OB E WRU HRO FO SRA; Relatório de Biomecânica expedido por Laboratório Credenciado ao Inmetro atendendo as Normas da ABNT NBR 14836/14 (Pico de pressão na região do calcâneo e Pico de Pressão na região da cabeça dos metatarsos) – ABNT NBR 14837/11 (Temperatura Interna) – ABNT NBR 14838/11 (Índice de amortecimento) – ABNT NBR 14839/15(Índice de Pronação e Percepção de calce) - ABNT NBR 14840/15 (Marcas e Lesões), com nível de conforto Normal ou Confortável, SATRA TM 180/1995 e SATRA TM 51/1993. A amostra será analisada pelo CIS-URG OESTES em até 5 dias úteis e se houver alguma dúvida referente às matérias-primas usadas, poderá ser solicitada à custa do Licitante vencedor os ensaios comprobatórios em laboratórios credenciados ao Ministério do Trabalho, atestando a qualidade dessas, bem como uma amostra do material comprovando o uso do mesmo na amostra apresentada. A empresa que não apresentar amostra e os laudos, ou que não atender as especificações técnicas do Termo de Referência será desclassificada.

F. Endereço site Manual Identidade Visual SAMU 192:

<http://cisurg.oeste.mg.gov.br/uploads/Manual%20de%20identidade%20visual/Manual%20de%20Implanacao%20do%20SAMU.pdf> ou

bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_identidade_visual_samu.pdf